

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto 6.351 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento ambiental por meio de ARPs – Aeronaves Remotamente Tripuladas (drones), incluindo organização, armazenamento e transferência das imagens para Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 25 de julho de 2022, às 09h00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras desta Prefeitura, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, 29 A - Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais 4.893/2017, e, Decreto de Retificação 5.330 de 19/03/2019, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V		MODELO DE PROCURAÇÃO PRA CREDENCIAMENTO
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII		MINUTA DE CONTRATO

I – DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento ambiental por meio de ARPs – Aeronaves Remotamente Tripuladas (drones), incluindo organização, armazenamento e transferência das imagens para Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto, conforme especificado neste edital.

II- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O objeto da licitação é:

2.1.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.1.2. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

2.1.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação da alínea “i” do subitem 3.31 do edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ouro Preto.

2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ouro Preto.

2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.5.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.7.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME**.

2.7.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.7.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.7.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.8. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.9. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, proposta de preços e habilitação deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, **SENDO EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O ÓRGÃO (OU EMPRESA) EMISSOR**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem é de direito.

2.9.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o presidente da Comissão de Licitação (ou o pregoeiro, se for o caso de Pregão) declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante opte por credenciar através de instrumento público de procuração, o reconhecimento de firma é dispensável.

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

g) ME ou EPP – Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.

h) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

i) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Microempresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.4. O documento de procuração, **com firma reconhecida em cartório competente**, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com **antecedência mínima de 01 (um) dia útil à abertura do certame. A Superintendência de Compras e Licitações não autenticará documentos que forem cópias de cópias autenticadas.**

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, **porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.**

3.3.3.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados antes do início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e especificações técnicas, marca, se for o caso (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022 LICITANTE: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentado, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II - Planilha de Custos e ANEXO III - Proposta Comercial**, **sob pena de desclassificação**, deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) especificações do item cotado;
- b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
 - b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**
- d) toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;
- e) o encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ao estipulado ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e serão considerados preços excessivos quaisquer valores que estejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: Conforme Decreto nº. 4.893 de 21 de agosto de 2017 da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que dispõe sobre o Regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Ouro Preto, no artigo 12 - inciso XIV - PARA FINS DE ACEITABILIDADE DA OFERTA, QUANDO O LOTE FOR COMPOSTO POR MAIS DE UM ITEM E O JULGAMENTO FOR PELO PREÇO GLOBAL DO LOTE, O PREGOEIRO DEVERÁ ANALISAR O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, EM CONFORMIDADE COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS ELABORADA PELO ÓRGÃO, DECIDINDO MOTIVADAMENTE A RESPEITO. Dessa forma, as licitantes detentoras da melhor oferta para os lotes deverão respeitar como limite, o valor estimado de cada item dentro do lote, não podendo em readequação de planilha usar de valor acima do estimado pelo município.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor valor GLOBAL definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.17.6.1,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.20.1. A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL:

3.20.1.1. NOVA PLANILHA DE CUSTOS (readequada de acordo com o preço ofertado na fase de lances);

3.20.1.2. SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O PRAZO, DE IGUAL PERÍODO, PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 3.20.1 NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.20.1.3. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR VALOR GLOBAL**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

3.28. Caso haja necessidade, a declaração de vencedor realizar-se-á com nova abertura do certame, em dia e horário formalmente comunicados às empresas (via e-mail). Nessa sessão será declarado vencedor e assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos quanto ao resultado do certame.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.29. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.32 do edital.

3.29.1. Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.29.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.30. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022 LICITANTE: _____ E-MAIL: _____ TELEFONE: _____ ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

3.31. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;

OBSERVAÇÃO 1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO;

OBSERVAÇÃO 2: As certidões fiscais POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

i) MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

i.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

i.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

i.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

i.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

i.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

i.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

3.32. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.33. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.34. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.**

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3** e **4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E PAGAMENTO

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1.1. Apoio e monitoramento de queimadas em áreas verdes e áreas protegidas;
- 5.1.2. Apoio à segurança pública, atuando em parceria com forças de segurança estaduais e federais;
- 5.1.3. Mapeamento e avaliação de riscos da Defesa Civil, como desabamentos, deslizamentos, enchentes;
- 5.1.4. Licenciamento de atividades mineraria na fase de consulta prévia de local;
- 5.1.5. Apoio ao setor de fiscalização de posturas, quando existe a necessidade de fiscalização em locais de difícil acesso;
- 5.1.6. Licenciamentos diversos, onde o uso de drones pode substituir a visita in loco;
- 5.1.7. Gestão urbana, no monitoramento do crescimento horizontal e vertical de comunidades e áreas de
- 5.1.8. Fiscalização Predial, no monitoramento e registro de construções não licenciadas no território urbano, bem como fiscalização do andamento de obras licenciadas e atualização cadastral do IPTU;
- 5.1.9. No monitoramento de focos de criadouros de mosquitos;
- 5.1.10. Obras Públicas, na fiscalização e auditoria de obras do Município, acompanhando seu andamento e o uso de recursos;
- 5.1.11. Meio ambiente, no patrulhamento, fiscalização e monitoramento de áreas verdes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.2. PRAZO

5.2.1. A empresa a ser contratada deverá executar no distrito sede e demais distritos do Município de Ouro Preto, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 60 meses, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, dada a natureza continuada da prestação dos serviços

5.3. PAGAMENTO

5.3.1. Os Serviços serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de pagamentos fixos mensais, conforme período de prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e pessoal necessário à realização dos serviços, obedecendo ao descrito nos respectivos itens;

5.3.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da fatura, através de crédito em conta bancária do fornecedor, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta todos os custos associados à execução dos serviços;

6.1.2. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados aos órgãos/entidades CONTRATANTES da PMOP ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

6.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades técnicas, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

6.1.4. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

6.1.5. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação;

6.1.6. Prestar esclarecimentos técnicos à CONTRATANTE sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação;

6.1.7. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

6.1.8. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, sem qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.1.9. Disponibilizar pessoal necessário para o cumprimento do objeto do contrato, considerando para os níveis de SLA adequados, de acordo com o previsto nos itens deste Termo;

6.1.10. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer profissional por outro de mesma qualificação ou superior em até 5 dias úteis;

6.1.11. Deverá manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;

6.1.12. Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência, comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;

6.1.13. Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto deste contrato;

6.1.14. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.1.15. Todos os custos relativos ao deslocamento e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.16. Podendo haver trabalho noturno ou nos fins de semana, não poderá implicar em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como horas extras ou adicionais noturnos;

6.1.17. A CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.1.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação;

6.1.19. A CONTRATADA deverá designar, à época da assinatura do contrato, profissional qualificado que atuará como Preposto, coordenando os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do trabalho. O Preposto também será o ponto de contato com os representantes da CONTRATANTE, para os quais reportará diariamente as atividades, fatos e eventuais dificuldades.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;

6.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente Termo de Referência, Edital e Contrato;

6.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições contratadas;

6.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

6.2.5. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços de implantação;

6.2.6. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos de apoio executivo, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;

6.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da implantação dos respectivos projetos, serviços e fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

6.2.8. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo, no Edital e Contrato, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

6.2.9. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência;

6.2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. O preço proposto para a contratação em questão foi obtido mediante realização de pesquisa de média de preço do mercado com empresas do ramo.

7.2. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.2.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.2.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.2.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.1. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.1. Para cumprimento deste objeto fica disponibilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **02.11.01.18.54.0103.2224 – 3.3.90.39.00 – FR: 100 – Ficha: 562**

XI - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Do piloto:

- 11.1.1. Registro do piloto no Departamento do Comando de Espaço Aéreo – DECEA;
- 11.1.2. Código SARPAS do piloto;
- 11.1.3. Curso de Qualificação em pilotagem;
- 11.1.4. Experiência comprovada.

11.2. Da aeronave:

- 11.2.1. Homologação na Anatel
- 11.2.2. Registro no Sisant
- 11.2.3. Certidão de Cadastro de Aeronave Não Tripulada – Uso não recreativo
- 11.2.4. Seguro Reta
- 11.2.5. Homologação das aeronaves junto à ANAC e ANATEL, em conformidade com a legislação vigente;
- 11.2.6. As aeronaves só irão decolar em conformidade com a legislação de uso de espaço aéreo elaborada pelo DECEA – Departamento de Controle de Espaço Aéreo, do Ministério da Defesa.

XII – GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O gestor do contrato será Pedro Henrique de Paula Alves Rodrigues, Diretor de Parques e Áreas Protegidas lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que a fiscalização das atividades se dará a cargo da mesmo servidor.

12.2. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, verificar se efetivamente todos os serviços solicitados estão sendo realizados e foram realizados de forma correta e que efetivamente solucione o problema, podendo acarretar redução nos valores a serem pagos à empresa caso descumpra o estabelecido em contrato.

12.3. A supervisão dos serviços se fará por meio de funcionário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que terá poder para emitir Ordens de Serviço, acompanhar e orientar a execução dos trabalhos contratados, advertir a Contratada no caso de demora, execução incorreta, propor ajustamento do serviço, aplicação de multas, analisar e decidir sobre as proposições da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

XIII – DO CONTRATO

13.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, à licitante vencedora.

13.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, 29-A, Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos – DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

13.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

13.4. A empresa vencedora deverá comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado no item 12.2 deste Edital, nas dependências do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD no seguinte endereço: Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29/A – Bairro Pilar, Ouro Preto-MG – CEP: 35.400-000.

13.5. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

13.6. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.7. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado no neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 14.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6.** Não manter a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 14.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 14.2.2.2.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.2.2.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

15.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora do CONTRATO, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

15.9. Os produtos adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 16 deste instrumento.

15.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

15.11. A recusa da Contratada/Detentora do presente contrato em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

15.12. A Contratada/Detentora do presente contrato deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

15.14. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

15.16. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

15.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

15.18. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

15.19. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Município de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

15.20. O Município de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

15.21. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, enviadas pelo email; compras@ouropreto.mg.gov.br ou pelo telefone: **(31) 3559-3301** no horário de **08h00min as 18h00min**.

15.22. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

15.23. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

do contrato a ser firmado, o Município de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

14.23.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a coordenação do Posto SINE, pelos telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 05 de julho de 2022.

Marineth M. Monteiro
Pregoeira

Victor Schittini Teixeira
OAB 163.955
Diretor do DACAD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL POR MEIO DE ARPs – AERONAVES REMOTAMENTE TRIPULADAS

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento ambiental por meio de ARPs – Aeronaves Remotamente Tripuladas (drones), incluindo organização, armazenamento e transferência das imagens para Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto, conforme caracterizada e especificada nesse Termo de Referência.

1.2 A prestação destes serviços compreende: levantamentos em unidades de conservação, áreas degradadas, áreas com desmatamento irregular, focos de incêndio, monitoramento de práticas ilegais de extração e mineração, e acompanhamento das ações desenvolvidas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A utilização de drones para uso de monitoramento ambiental tem sido uma ferramenta cada vez mais utilizada, devido à agilidade, baixo custo, alta resolução das imagens, que proporcionam resposta quase imediata às demandas de monitoramento ambiental, fiscalização, acompanhamento das ações mitigadoras relativas ao meio ambiente.

O município de Ouro Preto tem em seu território, importantes unidades de conservação ambiental, municipais e estaduais: Parque Estadual do Itacolomi (parcialmente), Estação Ecológica do Tripuí e APA Estadual da Cachoeira das Andorinhas, onde estão inseridas a Floresta Uaimii e o Parque Municipal da Cachoeira das Andorinhas; Monumento Natural do Morro da Queimada, Monumento Natural Municipal da Gruta da Lapa, Parque Municipal de Cachoeira do Campo e o Monumento Natural Estadual de Itatiaia. Estas unidades sofrem problemas recorrentes, tais como desmatamentos, invasões, incêndios florestais e despejo de resíduos das mais diversas naturezas, que ocorrem de forma constante e em ritmo acelerado, tanto em seus territórios como nas zonas de entorno. Além disto, nas áreas urbanas da sede e distritos, é comum o despejo de entulhos e resíduos, intervenções na rede hidrográfica e na própria configuração do relevo por grandes escavações e aterros irregulares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Essas ações são de difícil fiscalização e monitoramento, demandando uma equipe de campo maior, bem como, disponibilidade da equipe e logística de deslocamentos. Desta forma, a utilização do Drone pode otimizar as atuações no combate e mitigação desses problemas, tornando mais eficazes as ações de fiscalização do Município e demandas preventivas e corretivas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Outra vantagem deste procedimento é a aquisição e transmissão de dados em um curto prazo de tempo, possibilitando respostas mais imediatas e assertivas para soluções de questões ambientais cotidianas, esporádicas ou emergenciais. No entanto, a utilização desta tecnologia tem também restrições técnicas e de contorno, tais como limite de altura de voo, interferências externas e condições climáticas e atmosféricas, sendo apenas mais um elemento num todo e não eliminando a necessidade de vistorias locais, mas sim otimizando os trabalhos de campo.

Diante do exposto, torna-se importante que o operador do DRONE tenha conhecimento territorial das áreas de atuação, principalmente das Unidades de Conservação municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa a ser contratada deverá executar no distrito sede e demais distritos do Município de Ouro Preto, durante 12 (doze) meses consecutivos, em ações como:

- 3.1.1 Apoio e monitoramento de queimadas em áreas verdes e áreas protegidas;
- 3.1.2 Apoio à segurança pública, atuando em parceria com forças de segurança estaduais e federais;
- 3.1.3 Mapeamento e avaliação de riscos da Defesa Civil, como desabamentos, deslizamentos, enchentes;
- 3.1.4 Licenciamento de atividades mineraria na fase de consulta prévia de local;

Apoio ao setor de fiscalização de posturas, quando existe a necessidade de fiscalização em locais de difícil acesso;

- 3.1.5 Licenciamentos diversos, onde o uso de drones pode substituir a visita in loco;
- 3.1.6 Gestão urbana, no monitoramento do crescimento horizontal e vertical de comunidades e áreas de especial interesse social e ambiental;
- 3.1.7 No monitoramento de focos de criadouros de mosquitos;
- 3.1.8 Meio ambiente, no patrulhamento, fiscalização e monitoramento de áreas verdes.

3.2 Descrição detalhada dos serviços:

A empresa licitante deverá dispor dos seguintes serviços que compõem o presente Termo:

- 3.2.1 Fornecimento de drone;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 3.2.2 Manutenção corretiva;
- 3.2.3 Manutenção preventiva;
- 3.2.4 Transmissão das imagens;
- 3.2.5 Armazenamento das imagens;
- 3.2.6 Fornecimento de software de aerofotogrametria, incluindo a infraestrutura necessária.

3.3 Segurança Individual:

Para proteção dos pés e pernas:

- * Botas de borracha ou de PVC com solado antiderrapante e cano médio, longo ou até a virilha, de acordo com a atividade do usuário;
- * Capas para chuva.

Para proteção da cabeça:

- * Óculos de proteção;
- * Boné.

4. GEOPROCESSAMENTO DE IMAGENS

As imagens entregues deverão ser geoprocessadas com o intuito de avaliar a declividade, orientação das vertentes, precipitação, rodovias, área urbana, rede hidrográfica, uso e cobertura da terra. Este processo é essencial para facilitar o acesso aos locais de ocorrência, bem como identificar áreas em que as ações danosas ao meio ambiente são recorrentes.

5. Do transporte e equipamentos

A empresa fornecerá também aos seus funcionários, equipamentos a serem usadas para a execução do trabalho bem como transporte seguro até o local de trabalho e alimentação.

5.1. O transporte do pessoal para execução dos serviços é de responsabilidade da contratada, sendo que deverá utilizar veículo adequado para transporte da equipe ou do funcionário.

6. Das especificações técnicas para a operação

6.1. Do piloto:

Registro do piloto no Departamento do Comando de Espaço Aéreo – DECEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Código SARPAS do piloto

Curso de Qualificação em pilotagem

Experiência comprovada

6.2. Da aeronave:

Homologação na Anatel

Registro no Sisant

Certidão de Cadastro de Aeronave Não Tripulada – Uso não recreativo

Seguro Reta

6.3. Dos equipamentos embarcados

- CÂMERA
- Sensor 1" CMOS
- Pixels efetivos: 20 milhões
- Lente FOV (campo de visão): cerca de 77°
- Formato equivalente a 35 mm: 28 mm
- Abertura: f/2.8-f/11
- Alcance de disparo: 1 m a ∞
- Alcance ISO Vídeo: 100-6400
- Foto:
- 100-3200 (auto)
- 100-12800 (manual)
- Velocidade do obturador Obturador eletrônico: 8-1/8000 s
- Tamanho da imagem 5472×3648
- Modos de fotografia Disparo único
- Disparo contínuo: 3/5 quadros
- Bracketing de Exposição Automática (AEB): 3/5 quadros em bracketing a 0.7 EV bias
- Intervalo (JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 s RAW: 5/7/10/15/20/30/60 s)
- Resolução de vídeo 4K: 3840×2160 24/25/30p
- 2.7K: 2688×1512 24/25/30/48/50/60p
- FHD: 1920×1080 24/25/30/48/50/60/120p
- Taxa de bites máx. do vídeo 100 Mbps
- Modo de cores Dlog-M (10 bits), suporte para vídeos em HDR (HLG 10 bits)
- Sistemas de arquivo suportados FAT32 (≤ 32 GB)
- exFAT (> 32 GB)
- Formatos de vídeo MP4 / MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265)
- Formatos de foto JPEG / DNG (RAW)

7. Das autorizações para operação do Drone:

A CONTRATADA será responsável por todo o processo de homologação das aeronaves junto à ANAC e ANATEL, em conformidade com a legislação vigente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.1 Toda a documentação necessária para os voos será de responsabilidade da CONTRATANTE;

7.2 As aeronaves só irão decolar em conformidade com a legislação de uso de espaço aéreo elaborada pelo DECEA – Departamento de Controle de Espaço Aéreo, do Ministério da Defesa;

8. Das Manutenções corretivas do Drone:

8.1 Todas as aeronaves e acessórios descritos estão incluídos no escopo desse serviço;

8.2 A CONTRATADA será responsável pela manutenção corretiva dos equipamentos e seus acessórios, 24 horas x 7 dias x 365 dias, com reposição de peças por conta da CONTRATADA;

8.3 A CONTRATADA deverá garantir que as aeronaves não fiquem fora de operação além do tempo máximo de 5 (cinco) dias, devendo, se for necessário para garantir esses SLAs – *Services Level Agreements*, substituir a aeronave, por uma de características iguais ou superiores, de forma provisória ou mesmo definitiva;

8.4 A CONTRATADA será responsável pela substituição das aeronaves, obedecendo ao prazo descrito no item acima por tipo, nos casos de perda total, roubo ou vandalismo. As aeronaves substitutas deverão possuir todas as certidões, registros e homologações previstos na legislação pertinente;

Armazenamento das imagens;

8.5 Todas as aeronaves e acessórios descritos estão incluídos no escopo desse serviço;

8.6 A CONTRATADA deverá fornecer armazenamento para as imagens geradas, para todos os voos realizados na vigência do Contrato. Estima-se que serão realizados 10 (dez) voos por mês de 30 (trinta) minutos, cada um deles gerando vídeos de 12 Gb;

8.7 A CONTRATADA deverá zelar para que todas as imagens gravadas sejam armazenadas em local seguro, protegidas do acesso ou reprodução por pessoas não autorizadas.

8.8 Todas as imagens gravadas de todos os voos realizados devem ser armazenadas até o término do Contrato;

8.9 Ao final do Contrato, ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todas as imagens gravadas, em mídia a ser definida.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá prever em sua proposta todos os custos associados à execução dos serviços;

9.2 Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados aos órgãos/entidades CONTRATANTES da PMOP ou a terceiros, provocados por

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

9.3 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades técnicas, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

9.4 Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

9.5 Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação;

9.6 Prestar esclarecimentos técnicos à CONTRATANTE sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação;

9.7 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;

9.8 Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, sem qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.9 Disponibilizar pessoal necessário para o cumprimento do objeto do contrato, considerando para os níveis de SLA adequados, de acordo com o previsto nos itens deste Termo;

9.10 Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer profissional por outro de mesma qualificação ou superior em até 5 dias úteis;

9.11 Deverá manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;

9.12 Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência, comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;

9.13 Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto deste contrato;

9.14 Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.15 Todos os custos relativos ao deslocamento e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.16 Podendo haver trabalho noturno ou nos fins de semana, não poderá implicar em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como horas extras ou adicionais noturnos;

9.17 A CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos;

9.18 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação;

9.19 A CONTRATADA deverá designar, à época da assinatura do contrato, profissional qualificado que atuará como Preposto, coordenando os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do trabalho. O Preposto também será o ponto de contato com os representantes da CONTRATANTE, para os quais reportará diariamente as atividades, fatos e eventuais dificuldades;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;

10.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente Termo de Referência, Edital e Contrato;

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições contratadas;

10.4 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

10.5 Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços de implantação;

10.6 Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos de apoio executivo, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;

10.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da implantação dos respectivos projetos, serviços e fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

10.8 Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

no Edital e Contrato, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

10.9 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência;

10.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo.

11. PROCEDIMENTO PARA MOBILIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA:

11.1. A Secretaria de Meio Ambiente, emitirá Ordem de Serviço (O.S.) para mobilização da Empresa contratada. Nesta data a Contratada deverá entregar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que respalde a execução dos serviços.

12. PRAZO:

12.1. O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 60 meses, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, dada a natureza continuada da prestação dos serviços.

13. PAGAMENTO:

DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 Os Serviços serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de pagamentos fixos mensais conforme período de prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e pessoal necessário à realização dos serviços, obedecendo ao descrito nos respectivos itens deste Termo de Referência;

13.2 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da fatura, através de crédito em conta bancária do fornecedor;

13.3 Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo ao disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos;

13.5 Após a execução de cada etapa mensal do trabalho, será apresentado à um servidor da Prefeitura todo material coletado no período, para aprovação ou correção de dados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.6 Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes à contratação dos funcionários, ferramentas, transporte, alimentação, equipamentos e materiais diversos, lucro e enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

13.7 O pagamento será efetuado mensalmente e subsequente à execução dos serviços, conforme medição mensal e emissão de respectiva Nota Fiscal, documentação que deverá ser analisada pelo gestor do contrato e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente em até cinco dias úteis após o recebimento das mesmas.

13.8 Após análise que trata o item 6.7 do Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente procederá com os tramites internos e encaminhará a documentação pertinente, bem como a solicitação de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda, responsável pelo processamento e por efetuar o pagamento à empresa contratada, sendo necessária a apresentação de toda a documentação abaixo descrita para efetivar a emissão da nota fiscal ao setor competente pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

14. DO PREÇO

O preço proposto para a contratação em questão foi obtido mediante realização de pesquisa de média de preço do mercado com empresas do ramo na região de Ouro Preto, conforme documentação em anexo, obtendo preço médio de acordo com a tabela em questão.

Serviço	Quantidade	Unidade	Valor Diária	Valor Total
Captura de fotos e vídeos com drone, para monitoramento e apoio em atividades descritas no item 3 do presente termo	100	Diária	R\$ 533,33	R\$53.333,00

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrir esta despesa serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
02.11.01.18.54.0103.2224 – 3.3.90.39.00 – FR: 100 – Ficha: 562

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação dos serviços não será permitida.

15. GESTOR DO CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.1. O gestor do contrato será Pedro Henrique de Paula Alves Rodrigues, Diretor de Parques e Áreas Protegidas lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que a fiscalização das atividades se dará a cargo da mesmo servidor.

15.2. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, verificar se efetivamente todos os serviços solicitados estão sendo realizados e foram realizados de forma correta e que efetivamente solucione o problema, podendo acarretar redução nos valores a serem pagos à empresa caso descumpra o estabelecido em contrato.

15.3. A supervisão dos serviços se fará por meio de funcionário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que terá poder para emitir Ordens de Serviço, acompanhar e orientar a execução dos trabalhos contratados, advertir a Contratada no caso de demora, execução incorreta, propor ajustamento do serviço, aplicação de multas, analisar e decidir sobre as proposições da Contratada.

Francisco de Assis Gonzaga da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pedro Henrique de Paula Alves Rodrigues
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento ambiental por meio de ARPs – Aeronaves Remotamente Tripuladas (drones), incluindo organização, armazenamento e transferência das imagens para Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto.	100	Diária	R\$ 53,33	R\$ 53.333,00

OBSERVAÇÕES:

1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

2) Apresentar na proposta o nome do fabricante e a marca do produto ofertado;

3) **QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

4) **A não apresentação dos documentos exigidos no Edital nos prazos estipulados (por email – em até três horas, e documentos físicos – no prazo de três dias úteis) na Ata de abertura do certame acarretará INABILITAÇÃO.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III
FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

Abertura dia: 25 de julho de 2022 – 09h00m

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto/PMOP – Comissão Permanente de Licitação
Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- O valor global da proposta é de: R\$------(-----)
- Prazo de validade da proposta: -----dias (mínimo 120 dias)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço:- -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____
() Sócio () Procurador
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____
Conta para depósito: _____ Agência: _____
Titular: _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022** DECLARA
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial nº. 036/2022**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA.....**

Ref. Pregão Presencial nº. 036/2022
Processo Administrativo nº. 131/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de, Sr (a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento ambiental por meio de ARPs – Aeronaves Remotamente Tripuladas (drones), incluindo organização, armazenamento e transferência das imagens para Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A empresa a ser contratada deverá executar no distrito sede e demais distritos do Município de Ouro Preto, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 60 meses, de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93, dada a natureza continuada da prestação dos serviços

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 PAGAMENTO

5.1.1. Os Serviços serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de pagamentos fixos mensais, conforme período de prestação dos serviços. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e pessoal necessário à realização os serviços, obedecendo ao descrito nos respectivos itens;

5.1.2. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da fatura, através de crédito em conta bancária do fornecedor, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos.

5.2. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Do piloto:

5.2.1.1. Registro do piloto no Departamento do Comando de Espaço Aéreo – DECEA;

5.2.1.2. Código SARPAS do piloto;

5.2.1.3. Curso de Qualificação em pilotagem;

5.2.1.4. Experiência comprovada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.2.2. Da aeronave:

5.2.2.1. Homologação na Anatel

5.2.2.2. Registro no Sisant

5.2.2.3. Certidão de Cadastro de Aeronave Não Tripulada – Uso não recreativo

5.2.2.4. Seguro Reta

5.2.2.5. Homologação das aeronaves junto à ANAC e ANATEL, em conformidade com a legislação vigente;

5.2.2.6. As aeronaves só irão decolar em conformidade com a legislação de uso de espaço aéreo elaborada pelo DECEA – Departamento de Controle de Espaço Aéreo, do Ministério da Defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta todos os custos associados à execução dos serviços;

6.1.2. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados aos órgãos/entidades CONTRATANTES da PMOP ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

6.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades técnicas, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

6.1.4. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA;

6.1.5. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação;

6.1.6. Prestar esclarecimentos técnicos à CONTRATANTE sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 6.1.7. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 6.1.8. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, sem qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.1.9. Disponibilizar pessoal necessário para o cumprimento do objeto do contrato, considerando para os níveis de SLA adequados, de acordo com o previsto nos itens deste Termo;
- 6.1.10. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer profissional por outro de mesma qualificação ou superior em até 5 dias úteis;
- 6.1.11. Deverá manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, nos locais da prestação dos serviços, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia;
- 6.1.12. Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência, comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços;
- 6.1.13. Garantir, em caso de problemas decorrentes da realização dos serviços ou parte deles, a imediata correção do mesmo que será registrado para fins de exigência de garantia e cumprimento do objeto deste contrato;
- 6.1.14. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.15. Todos os custos relativos ao deslocamento e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.1.16. Podendo haver trabalho noturno ou nos fins de semana, não poderá implicar em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como horas extras ou adicionais noturnos;
- 6.1.17. A CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos;
- 6.1.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação;
- 6.1.19. A CONTRATADA deverá designar, à época da assinatura do contrato, profissional qualificado que atuará como Preposto, coordenando os demais profissionais envolvidos na execução do objeto, garantindo a sintonia das diversas atividades e o bom andamento do

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

trabalho. O Preposto também será o ponto de contato com os representantes da CONTRATANTE, para os quais reportará diariamente as atividades, fatos e eventuais dificuldades.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;
- 6.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o presente Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 6.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições contratadas;
- 6.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- 6.2.5. Dirimir, por intermédio do fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços de implantação;
- 6.2.6. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo pleno acesso deles aos equipamentos de apoio executivo, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 6.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da implantação dos respectivos projetos, serviços e fornecimento para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;
- 6.2.8. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente Termo, no Edital e Contrato, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;
- 6.2.9. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência;
- 6.2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cumprimento deste objeto fica disponibilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 02.11.01.18.54.0103.2224 – 3.3.90.39.00 – FR: 100 – Ficha: 562.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.1. O gestor do contrato será Pedro Henrique de Paula Alves Rodrigues, Diretor de Parques e Áreas Protegidas lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que a fiscalização das atividades se dará a cargo da mesmo servidor.

8.2. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, verificar se efetivamente todos os serviços solicitados estão sendo realizados e foram realizados de forma correta e que efetivamente solucione o problema, podendo acarretar redução nos valores a serem pagos à empresa caso descumpra o estabelecido em contrato.

8.3. A supervisão dos serviços se fará por meio de funcionário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que terá poder para emitir Ordens de Serviço, acompanhar e orientar a execução dos trabalhos contratados, advertir a Contratada no caso de demora, execução incorreta, propor ajustamento do serviço, aplicação de multas, analisar e decidir sobre as proposições da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 10.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** O retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** Não mantiver a proposta.

10.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;
- 10.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 10.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 10.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do;
 - 10.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

- 10.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

OURO PRETO, .. DE DE 2022.

Francisco de Assis Gonzaga da Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Pedro Henrique de Paula Alves Rodrigues
Diretor de Parques e Áreas Protegidas

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento ambiental por meio de ARPs – Aeronaves Remotamente Tripuladas (drones), incluindo organização, armazenamento e transferência das imagens para Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ouro Preto**, conforme solicitação de compras e especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal Nº. 3.964/2014, Decreto Municipal Nº 4.681/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e do Decreto Federal Nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 25 de junho de 2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouropreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 11 de julho de 2022.

Marineth M. Monteiro
Pregoeira/PMOP